



Prefeitura Municipal de Tabapuã
 - ESTADO DE SÃO PAULO -



LEI Nº.674/76, DE 09 DE SETEMBRO DE 1976.

Dispõe sobre majoração de vencimento.

FUAD GHANNAGE, Prefeito do Município de / Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais SANCIONA E PROMULGA a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal, em suas sessões ordinária e extraordinária realizadas no dia 06/09/1976, conforme autógrafo / nº.14/76 de 08/09/1976.

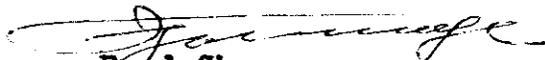
Artigo 1º - Fica majorado em 7,0235% (sete vírgula zero duzentos e trinta e cinco por cento) os ven cimen tos do Diretor de Secretaria da Câmara Municipal de Tabapuã, passando a escala de padrão a ter a seguinte re da ção:

PADRÃO	VENCIMENTOS
L	R\$. 2.340,60

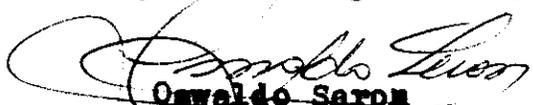
Artigo 2º - A cobertura financeira da pre sente lei, será efetuada com dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Tabapuã, suplementada se necessá rio.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de setembro de 1976, revogadas às dis posi ções em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 09 de / setembro de 1976.


 Fuad Ghannage
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria nesta data.


 Oswaldo Saron
 secretário